



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI N° 1.124, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 43

No dia 07/03/2025

Páginas 07

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), entidade associativa privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.907.576/001-36.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação do Município de Formosa do Oeste perante o governo estadual e demais esferas de poder do Estado brasileiro.

Art. 3º O valor da contribuição mensal é de 0,30 (zero virgula trinta por cento) do montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) arrecado pelo Município, conforme art. 52, § 1º, do Estatuto da referida associação

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal